

§ 2º - Considera-se candidato apto, para os fins previstos no parágrafo anterior, aquele cujo registro tenha sido requerido na Justiça Eleitoral.

Art. 6º - Inexistindo acordo, os debates transmitidos por emissora de rádio ou televisão, deverão obedecer às regras da Res. 23.404/14-TSE, art. 30 e Lei n.º 9.504/97, art. 46, I, a e b, II e III.

Art. 7º - O descumprimento das determinações contidas nesta portaria, bem como em resoluções correlatas, acarretará a aplicação da sanção prevista no art. 347 do Código Eleitoral, sem prejuízo de outras igualmente aplicáveis, conforme o ato ilícito praticado.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se cópias à CRE/MS, aos representantes do Ministério Público Eleitoral destas Zonas Eleitorais e aos responsáveis pelas Polícias Militar, Civil e Federal desta circunscrição, bem como à AGETTRAN e Guarda Municipal para a promoção da fiscalização e havendo infringência às normas de trânsito e de postura do município, que sejam tomadas as medidas pertinentes. Publique-se no DJEMS e em jornal de circulação local para conhecimento de todos, em especial, dos candidatos, partidos políticos e coligações.

Dourados, MS, 31 de julho de 2.014.

MARILSA APARECIDA DA SILVA BAPTISTA
Juíza Eleitoral – 18ª ZE/MS

LUCIO RAIMUNDO DA SILVEIRA
Juiz Eleitoral – 43ª ZE/MS

46ª ZONA ELEITORAL - SETE QUEDAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 10/2014 - FERIADO MUNICIPAL

O Excelentíssimo Senhor Doutor Guilherme Henrique Berto de Almada – Juiz Eleitoral nesta 46ª Zona Eleitoral da Comarca de Sete Quedas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a competência do Juiz Eleitoral da 46ª ZE, no uso que lhe confere o Título I, Capítulo II, item n.º 11, do Manual de Práticas Cartorárias- Provimento n. 16/12 CRE/MS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da lei Municipal de n.º 21/83, que institui o feriado municipal em todo território municipal de Sete Quedas/MS em alusão em homenagem à Padroeira do município;

CONSIDERANDO que o comércio local, rede bancária, órgãos públicos estaduais, municipais e federais não abrem nesta data;

RESOLVE

Art. 1º Comunicar ao público em geral que no dia 15 de agosto de 2014, sexta-feira, não haverá expediente neste cartório Eleitoral.

Parágrafo único - os prazos que, porventura, iniciem-se ou se findem no dia mencionado no art. 1º, ficam compulsoriamente prorrogados para o dia 18 de agosto, segunda-feira.

Encaminhe-se cópia a Corregedoria Regional Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sete Quedas - MS, 06 de agosto de 2014.

GUILHERME HENRIQUE BERTO DE ALMADA
Juiz Eleitoral- 46ª ZE

50ª ZONA ELEITORAL - CORUMBÁ

EDITAIS

EDITAL N.º 23/2014

O Excelentíssimo Doutor Deyvis Ecco, MM. Juiz desta 50ª Zona Eleitoral, Comarca de Corumbá, circunscrição eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 38, § 1º e 39, ambos do Código Eleitoral, concomitante com os dispositivos da Resolução TSE, n.º 23.399/2013, que dispõe sobre os atos preparatórios para as eleições 2014, dentre outras providências:

TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foram nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Escrutinadores e Auxiliares de Serviços Eleitorais, deste Juízo, nas Eleições 2014, a ser realizada em 05/10/2014, e havendo segundo turno, em 26/10/2014, nos municípios de Corumbá e Ladário:

ESCRUTINADORES: 1ª TURMA

Secretário Geral: Luis Diogo Paredes dos Santos
1º Escrutinador: Ana Cristina Nunes
2º Escrutinador: Jeferson Franco Rodrigues Filho
Suplentes: Neide José da Silva Hassan e André Magalhães Brandão

ESCRUTINADORES: 2º TURMA

Secretário Geral: Mário Márcio Dias de Moura
1º Escrutinador: Alex da Silva Cristaldo
2º Escrutinador: Flávia Rejane Vaz Teixeira de Oliveira
Suplentes: Arlene Inêz de Carvalho Costa e Mark Wanderson Farias de Oliveira

AUXILIARES ELEITORAIS:

Marlon Batista Dominguez, Maraísa Mendes, Fabrício Delgado Cezaretti, Laurelene Sambrana Pereira, Jaine Erandi Ribeiro Costa, Maria Zélia Santos Gonçalves, Fábio Luiz Eugênio Ferreira, Laila Dy Andrade Silva, Rafaela Esmorges Assad, Alessandra Correa da Silva, Paulo da Silva Guimarães, João Lucas de Almeida e Souza, Felipe Arruda de Paula Pereira, Gabriel Amaral Silveira, Felipe Lara Dall Igna, Luiz Eduardo Ramires Arguelo.

Os motivos justos que os nomeados tiverem para a recusa, de livre apreciação do juiz eleitoral, somente poderão ser alegados até cinco dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Meritíssimo Juiz Eleitoral que expedisse o presente Edital, que deverá ser publicado e afixado no local de costume, na sede deste Juízo Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Corumbá/MS, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Eduarda de Sá Lucena, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente edital que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

DEYVIS ECCO
Juiz Eleitoral

51ª ZONA ELEITORAL - TRÊS LAGOAS**DECISÕES/DESPACHOS****EXECUÇÃO FISCAL N.º 9464/2011**

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: SELARIA PAULISTA LTDA
ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA, OAB/MS 6778

Intimação da decisão:

Vistos, etc.

Defiro o pedido de suspensão do presente feito pelo prazo de doze meses. Decorrido o prazo dê-se vista à exequente.

Intimem-se. Cumpra-se.

Três Lagoas, 04 de agosto de 2014.

JANINE RODRIGUES DE OLIVEIRA TRINDADE
Juíza da 51ª Zona Eleitoral

52ª ZONA ELEITORAL - PONTA PORÃ**DECISÕES/DESPACHOS****AÇÃO PENAL N.º 242-97.2012.6.12.0000**

AUTOR: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RÉU: RUDI PAETZOLD

ADVOGADO (A): JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA (OAB/MS N.º 6277), KÊNIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA (OAB/MS 11789); JOÃO CARLOS VIEGA JUNIOR (OAB/MS 15390); JAIL BENITES DE AZAMBUJA (OAB/MS 13994)

RÉ: ROSA SOARES DA SILVA